

PORTRARIA FUNDAJ N° 30, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede progressão por merecimento a Flávio
Cireno Fernandes

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993,

CONSIDERANDO que o interstício mínimo para progressão é de doze meses, e que a contagem do interstício considera o período de 1º de julho a 30 de junho do exercício subsequente, conforme Portaria FUNDAJ nº 67, de 29 de abril de 2008, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23130.000608/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão, por merecimento, dentro da respectiva carreira, para o servidor **FLÁVIO CIRENO FERNANDES**, Pesquisador, matrícula SIAPE nº 1562711, na forma descrita na tabela abaixo:

Data da Efetivação da Progressão	Cargo	Da Classe/Padrão	Para Classe/Padrão
1º de Julho de 2022	405001	Pesquisador Associado V-III	Pesquisador Titular U-I

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da progressão para a classe/padrão Pesquisador Titular U-I retroagirão a 1º de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta